

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
"UNIBIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA"
CNPJ nº 05.330.520/0001-86
NIRE nº 35.217.728.129

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os abaixo assinados:

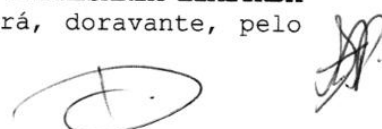
FERNANDA DO AMARAL PARONETTO, brasileira, maior, solteira, administradora de empresas, nascida em 10/08/1982, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.906.396-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 310.606.998-85, residente e domiciliada na Rua Bela Cintra, nº 1886, Apartamento 161 - Consolação - São Paulo/SP - CEP: 01415-006; e **DORIVAL PARONETTO**, brasileiro, maior, divorciado, empresário, nascido em 28/10/1948, portador da cédula de identidade RG nº 4.393.627 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 675.154.528-20 residente e domiciliado na Rua Baronesa de Bela Vista, 346 - Vila Congonhas - São Paulo/SP - CEP: 04612-001. Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, com denominação "**UNIBIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**", com sede na Capital do Estado de São Paulo na Rua Baronesa de Bela Vista, nº 330 - Vila Congonhas - São Paulo/SP - CEP 04612-001, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.330.520/0001-86, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.217.728.129 em sessão realizada em 09/09/2002, e última Alteração contratual registrada sob nº 635.642/22-0 em sessão de 04/11/2022, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seu contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - O sócio **DORIVAL PARONETTO**, retira-se da empresa transferindo a totalidade de 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal R\$ 1,00 (hum real), a título de sessão onerosa, para a sócia **FERNANDA DO AMARAL PARONETTO**, acima qualificada, ficando assim distribuídas:

S Ó C I O	%	QUOTAS	VALOR (R\$)
FERNANDA DO AMARAL PARONETTO	100	300.000	R\$ 300.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	100	300.000	R\$ 300.000,00

Cláusula 2ª - Altera-se o endereço da empresa para Rua Baronesa de Bela Vista, nº 411, Cj. 324 - Vila Congonhas - São Paulo/SP - CEP: 04612-002.

Cláusula 3ª - A empresa tem o nome empresarial de "**UNIBIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**", na melhor forma de direito em conformidade com Lei 10.406/2002 em especial, no § 1º e 2º do artigo 1052 e demais artigos que regem a Sociedade, da Instrução Normativa DREI nº 63, 11 de junho de 2019, resolve alterar seu registro de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** em **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, a qual se regerá, doravante, pelo presente Ato Consolidado:



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
EMPRESA DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
"UNIBIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA"
CNPJ nº 05.330.520/0001-86
NIRE nº 35.217.728.129

FERNANDA DO AMARAL PARONETTO, brasileira, maior, solteira, administradora de empresas, nascida em 10/08/1982, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.906.396-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 310.606.998-85, residente e domiciliada na Rua Bela Cintra, nº 1886, Apartamento 161 - Consolação - São Paulo/SP - CEP: 01415-006.

DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª - A empresa terá o nome empresarial de **"UNIBIO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA"**.

Parágrafo Único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir, transferir e fechar filiais, subsidiárias, sucursais, agência ou escritórios, de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou exterior, fixando para os fins legais o capital social de cada uma delas, a ser destacado do capital social, se necessário.

DA SEDE

Cláusula 2ª - A empresa tem sua sede e foro na Rua Baronesa de Bela Vista, nº 411, Cj 324 - Vila Congonhas - São Paulo/SP - CEP: 04612-002.

OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª - A sociedade tem como objetivo social as seguintes atividades:

- a) Comércio de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório;
- b) Comercio atacadista, importação e exportação de tubos e cânulas de pequenos diâmetros, artigos plásticos ou vidro para uso laboratorial, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório;
- c) Comercio de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;
- d) Prestação de serviços de Instalação e montagem de aparelhos, embalagens e outros.

PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 4ª - A empresa iniciou suas atividades em 09/09/2002 e terá duração por tempo indeterminado.



CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O Capital Social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma totalmente integralizada, em moeda corrente nacional.

Parágrafo Único - A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas de capital, mas responde solidariamente pela integralização do Capital Social de conformidade com o Art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª - A Administração da empresa será exercida isoladamente pela sócia **FERNANDA DO AMARAL PARONETTO**, com poderes e atribuições de administradora autorizada ao uso do nome empresarial, representando a sociedade em juízo e nas suas relações com terceiros, assinando atos e contratos comerciais, podendo abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, assinar cheques e títulos de créditos, assinar recibos de compra de veículos pertencentes a empresa, bem como nomear procuradores para fins a que se destinarem, podendo emitir e assinar qualquer tipo de documento que acarrete responsabilidade a empresa, podendo ainda gravar, onerar, hipotecar, vender, alienar bens moveis e imóveis pertencente a empresa, ficando-lhe, expressamente proibido de dar o nome da empresa em fianças, avais, garantias, empréstimos em favor de terceiros, que não sejam de interesse ou em benefício da empresa.

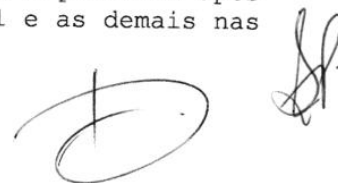
EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 7ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro de cada ano, a sócia procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei, a formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pela sócia na proporção das quotas do capital social que é possuidora.

DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE

Cláusula 8ª - No caso de falecimento da sócia ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com seus herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal que ocupará a condição de administrador.

Parágrafo Único - No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial e serão pagos em moeda corrente em (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subseqüentes.



PRÓ-LABORE

Cláusula 9ª - A sócia e administradora fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser estabelecido observado às disposições regulamentares pertinentes.

DO DESIMPEDIMENTO CRIMINAL

Cláusula 10ª - A sócia **FERNANDA DO AMARAL PARONETTO**, acima qualificada, declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1011, § 1º, CC2002).

FORO JURÍDICO

Cláusula 11ª - Para todas as questões oriundas deste instrumento particular de constituição de sociedade limitada unipessoal, fica eleito desde já o Foro da Comarca de São Paulo no Estado de São Paulo, para nele ser dirimidas todas as dúvidas e controvérsias.

Cláusula 12ª - Nos casos omissos neste instrumento particular de contrato social, a sociedade limitada reger-se-á pela Lei da sociedade limitada, Lei nº 10.406, de 10/01/2002 e Lei das sociedades Anônimas, Lei nº 6.404, de 15/12/1976.

E assim por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento contratual da sociedade limitada, para que produza os efeitos de direito.

São Paulo, 26 de junho de 2025

S Ó C I O S


FERNANDA DO AMARAL PARONETTO


DORIVAL PARONETTO